PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – ☎: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

LEI N.º 1.155/2017

Súmula: Altera a composição de cargos constantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, altera o Anexo "I" da Lei Municipal Nº 833/2011, de 20 de abril de 2011, denominado "Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão", e dá outras providências.

A ***Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso***, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***EDSON VIEIRA BRENE*, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte.

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão constantes no Anexo I – da Lei Municipal nº 833/2011, conforme segue:

I – CHEFE DIVISÃO DE PECUÁRIA;
II – CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS;
III - CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA;
IV – CHEFE DA DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com seus respectivos símbolos, que passam a fazer parte do Anexo I – da Lei Municipal nº 833/2011, conforme segue:

I - CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA, símbolo CC-02;
II - CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, símbolo CC-02;
III – CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA, símbolo CC-04;
IV – CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, símbolo CC-04;
V - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, símbolo CC-05;
VI – CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL, símbolo CC-05;
VII – CHEFE DA SEÇÃO DE FOMENTO E ORGANIZAÇÃO AO COMÉRCIO, símbolo CC-05

§1º - O cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA,** fica subordinado, ao Departamento de Administração;
§2º - O cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** fica subordinado ao Departamento de Saúde;
§3º - O cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA,** fica subordinado ao Departamento de Finanças;
§4º - O cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** fica subordinado ao Departamento de finanças;
§5º - O cargo em comissão da **SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL,** fica subordinado ao Departamento de Administração;
§6º - O cargo em comissão da **SEÇÃO DE FOMENTO E ORGANIZAÇÃO AO COMÉRCIO,** fica subordinado ao Departamento de Administração;
§7º - O cargo em comissão da **SEÇÃO DE CADASTRO ALMOXARIFADO,** fica subordinado ao Departamento de Administração;

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. O detalhamento das atribuições inerentes aos cargos de provimento em comissão criados na forma desta Lei, constam do respectivo Anexo I – Sintética e Analítica.

Art. 4º - A denominação dos cargos em comissão **constantes no Anexo I da Lei Municipal 833/2011,** passam a vigorar conforme segue:

I **–** o cargo em comissão **"CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO,** passa a denominar-se **"CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS";**
II - o cargo em comissão **"CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL",** passa a denominar-se **"CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL"**
III - o cargo em comissão **"CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS",** passa a denominar-se **"CHEFE DA SEÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS"**

Art. 5º - Ficam reclassificados os cargos constantes na tabela Anexo I da Lei 833/2011, que passam a ter o seguinte símbolo:

I – Diretor do Departamento de saúde – CC 1
II – Diretor do Departamento de Ação Social – CC 1
III – Diretor do Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos – CC 1
IV – Diretor Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – CC 1
V – Diretor Departamento de Educação Cultura e Esporte – CC 1
VI – Chefe de Gabinete – CC 2
VII – Chefe da Divisão de Meio ambiente – CC 3

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro de editais desta municipalidade e encaminhada para órgão próprio de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de junho de 2017. (14/06/2017)

Edson Hipólito Gonçalves
Diretor de Administração

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – ☎: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – ☎: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

ANEXO I
Lei Municipal nº 1.155/2017

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

SÍMBOLO: CC - 2

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA**, executar suas atividades junto agência do Trabalhador, desenvolvendo ações que propiciem o aumento da oferta de empregos na municipalidade. Fica responsável ainda pelo atendimento a trabalhadores desempregados viabilizando o acesso aos benefícios sociais disponibilizados pelas três esferas de governo.

2. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÍMBOLO: CC - 2

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, executar atividades de coordenação fiscalização funcionando como parte Integrante do departamento de Saúde. Deve promover e proteger a saúde da população, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde e da população.

3. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

SÍMBOLO: CC - 4

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA**, a incumbência de execução das atividades relativas a política de arrecadação de receitas diversas do município. execução do cadastramento de loteamentos, bem como a realização de alterações. A Divisão também é responsável como sistema de apoio ao lançamento de tributos de competência municipal.

4. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

SÍMBOLO: CC - 4

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a coordenação de fiscalização do cumprimento do Código de Posturas do Município, leis correlatas, e aplicação das leis tributarias municipais.

5. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

SÍMBOLO: CC - 5

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, examinar, conferir, receber o material adquirido ou cedido, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente, bem como, receber, conferir, guardar, registrar e distribuir material de estoque, sob sua custodia ou subordinação.

6. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL

SÍMBOLO: CC - 5

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – ☎: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL**, auxiliar nas ações correlatas à Divisão de Recursos Humanos, realizando os cadastramento, e, principalmente, lançamentos, o controle das atividades funcionais dos servidores municipais, emitindo, quando necessário, informações e notificações.

7. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FOMENTO E ORGANIZAÇÃO AO COMÉRCIO

SÍMBOLO: CC-5

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade**: Mínima de 18 (dezoito) anos;

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

Compete ao **CHEFE DA SEÇÃO DE FOMENTO E ORGANIZAÇÃO AO COMÉRCIO**, atuar junto à Associação Comercial e Junta Comercial, desenvolvendo atividades de registro, cadastro e abertura de novas empresas, bem como, fomentando a pratica, realização e participação dos comerciantes locais em ações de desenvolvimento e aprimoramento da pratica comercial.

Rua Joaquim Ladeia, 150 – CEP. 86.130-000 – ☎: (0xx43) 3242-1531 E-mail: pmbvista@pmbvista.pr.gov.br